



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins competentes e de direito, que a tabela com os valores de diárias instituída pela Lei Municipal 463/2017, permanece em vigor na presente data, não havendo atualização nos valores desde a sua publicação. Portanto, a versão publicada é a mais recente e válida para o Município de Cubati-PB.

Ademais, na referida tabela não constam informações acerca de valores para viagens FORA DO PAÍS, em virtude da inexistência de previsão na Lei 463/2017.

Por este motivo, tal informação não se encontra disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cubati/PB.

Cubati-PB, 13 de junho de 2025.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretário de Administração e Planejamento

Adriano Cunha de Souto
Sec. de Adm. e Planejamento